



Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio N.º 2

Medida 511 - Assistência Técnica do PRODER

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Medida Assistência Técnica, os pedidos de apoio são submetidos em períodos definidos, sendo os avisos de abertura aprovados pelo Gestor, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados no sítio da internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos seguintes termos:

Objectivos das operações a apoiar:

Garantir as condições necessárias a uma gestão eficaz e eficiente do PRODER.

Tipologia das intervenções a apoiar:

As definidas no artigo 5.º do anexo da Portaria.

Área Geográfica elegível:

Todo o território do continente.

Período abrangido:

As operações a apresentar incidem sobre o ano de 2011.

Dotação orçamental:

A dotação orçamental do apoio a conceder corresponde a 9 milhões de euros de contribuição FEADER.

Critérios de elegibilidade:

Os pedidos de apoio devem reunir as seguintes condições:

Serem adequadas aos objectivos e metas do PRODER;

Terem assegurada a contribuição nacional, correspondente a 25% da despesa total elegível.

Forma nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

A taxa máxima de co-financiamento do FEADER para as operações aprovadas é de 75%.

Despesas elegíveis e não elegíveis:

As definidas nos artigos 7.º e 8.º do anexo da Portaria.

Apresentação dos pedidos de apoio:

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da internet do PRODER e são submetidos através da internet, até às 17:30 horas do dia 22 de Outubro de 2010.

Aprovado em 07 de Setembro de 2010

A Gestora do PRODER



(Gabriela Ventura)